



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 525/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PROJETO ATIVIDADE, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se crédito especial para uma nova função, programa e projeto atividade, discriminado por seu elemento de despesa, a seguir discriminado:

Órgão:	05 - Depto. De Cultura e Desporto
Unid.Orc.:	001 - Depto. De Cultura e Desporto
Função:	27 -Desporto e Lazer
SubFunção:	813 - Lazer
Programa:	0020 – Desporto Comunitário
Proj./Ativ.:	1028 – Ampliação e Reforma do Lago Azul
Unidade: 44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial citado no artigo anterior serão utilizados recursos relativo à anulação das seguintes dotações.

Órgão:	08- Depto. Viação e Obras Pública
Un. Orçam.:	01- Depto. Viação e Obras Públicas
Função:	17 – Saneamento
Sub-Função:	512- Saneamento Básico Urbano
Programa:	0045 – Recuperação de Áreas Degredadas
Proj./Ativ.:	1022- Canalização dos Córregos Bacuri e Garrucha
Unidade: 44.90.51.00	– Obras e Instalações R\$ 30.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Julho de 2002.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria e registrado em livro próprio em data supra.

APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA
Secretário de Administração e Finanças